
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2022

Data de abertura: 19/12/2022

Horário: 9 horas (horário de Brasília – DF)

Tipo: MAIOR OFERTA

Objetivo: Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial, cargos em comissão), ou ainda qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Departamento de Água e Esgotos – DAE, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução do Bacen nº. 3.402/2006.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – DAE torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto ao Setor de Licitações do DAE.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, e ainda subsidiada no que for pertinente, as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha de pagamento dos servidores públicos do Departamento de Água e Esgotos – DAE, com exclusividade, de instituição financeira, sejam estas bancos públicos ou privados, ou ainda, as cooperativas de crédito.

1.2 Para instituição financeira (pública ou privada) doravante denominada banco ou ainda, cooperativa de crédito – prestar os serviços bancários necessários ao pagamento dos vencimentos, salários, subsídios, bolsas auxílio e proventos, dos servidores municipais da Autarquia, ativos, inativos, estatutários, contratações emergenciais, estagiários e agentes políticos – doravante somente denominados como “servidores do DAE ” em conformidade com o Edital e seus anexos.

1.3 Esta licitação obedecerá às resoluções de nº. 3.402/2006, no 3.424/06 e Circular no 3.522/11, do BACEN.

1.4 Deverá ser considerado o número aproximado de 220 (duzentos e vinte) servidores, podendo ocorrer variações para mais ou para menos ao longo do período do contrato.

1.5 O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.6 Não serão aceitas propostas financeiras com valor global inferior a R\$ 577.236,00 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais) pelo período do contrato.

1.7 A Contratada deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta a ser indicada pela Contratante.

1.8 Caso a proposta vencedora seja em percentual superior a 20% do valor de referência (valor mínimo estipulado pelo DAE), o valor poderá ser recolhido em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira no prazo de 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato; e a segunda no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do pagamento da primeira parcela; mediante ordem bancária creditada em conta da Contratante.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a receita decorrente da contratação objeto desta licitação correrá à conta Departamento de Água e Esgotos – DAE.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras públicas e privadas e cooperativas de crédito legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil no ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, bem como as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

3.2 As instituições que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas.

3.3 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

3.4 Que não possuam em seus quadros societários servidores públicos da ativa, empregados de empresas públicas ou de sociedades de economia mista.

3.5 Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.

3.6 Não poderão participar da presente licitação as microempresas e de pequeno porte, pois, obrigatoriamente, as licitantes deverão atuar na atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento, ou seja, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devido à vedação contida no inciso VIII do parágrafo 4º. do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Licitações do DAE.

4.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente a responder pelo licitante.

4.3 Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas aquelas devidamente protocoladas junto ao Setor de Licitações do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, ou ainda, sendo encaminhadas por meio de e-mail para o endereço eletrônico dae.licitacao@gmail.com. Não serão consideradas as impugnações encaminhadas por fax, correio postal ou correio eletrônico diferente do informado acima, ou ainda, entregues sem o devido protocolo.

4.4 Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se apresentando estes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

5.1.1 Documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2 Documento de qualificação jurídica da empresa a qual está representando:

I – Cédula de identidade dos diretores/sócios;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por

ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

III – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo III.

5.1.4 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV (observar item 8.1.1, letra 'b').

5.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso, devendo apresentar o documento exigido no item 5.1.2 dentro do envelope no 2 – Habilitação.

5.5 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

5.6 Os documentos referentes ao credenciamento só serão passados aos participantes após encerrada a etapa de lances orais.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Envelope nº. 1 – Proposta; Nome do proponente; Departamento de Água e Esgotos – DAE
Pregão Presencial nº 83/2022**

6.2 A proposta deverá ser entregue impressa, em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da

licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, que pode ser dispensada quando já apresentada no credenciamento.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo e atualizado, e-mail, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item “1. OBJETO”, deste Edital;
- d) Valor total em R\$ (reais) que serão repassados pela licitante vencedora ao Departamento de Água e Esgotos – DAE pela prestação dos serviços objeto desta licitação. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;
- e) Declaração de validade da proposta, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4 Não serão aceitas propostas financeiras com valor global inferior ao disposto no item 1.6 deste edital. Sendo que o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, levará em consideração a MAIOR OFERTA (Lance de maior valor ao Departamento de Água e Esgotos – DAE).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 – Habilitação; Nome do proponente; Departamento de água e esgotos – DAE Pregão Presencial nº. 83/2022

7.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Autenticação esta que deverá ser realizada em até 1 (um) dia antes a data de abertura da licitação.

7.3 Quanto à habilitação jurídica: Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos quanto à qualificação jurídica, pois a empresa deve apresentá-los no momento do credenciamento – item 5.1.2. Caso a empresa não faça o credenciamento, deverá apresentar a documentação do item referido dentro do envelope nº 2 – Habilitação.

7.4 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.5 Quanto à qualificação técnica:

- a) Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando ter exercido serviços da mesma natureza de forma satisfatória;
- b) Autorização de Funcionamento pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
- c) Declaração do Banco Central do Brasil de que a instituição não funciona em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial.

7.6 Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias.

7.7 Outros documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo no Anexo V);
- b) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de inexistência de fatos impeditivos e que se compromete a informar ocorrências posteriores (modelo no Anexo VI);
- c) Declaração da empresa de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo no Anexo VII);

d) Comprovação, por meio de declaração, que possui agência bancária ou posto de atendimento, instalado e em funcionamento no Município Santana do Livramento – RS.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o(a) pregoeiro(a) fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 Credenciamento

- a) Conforme disposto no item 5 do presente Edital. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação (no credenciamento). É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.1.2 Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

- a) O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 Seleção das propostas para a etapa de lances, obedecendo aos seguintes critérios

- a) Primeiro critério: serão selecionadas a maior proposta e todas as demais que não sejam inferiores a 10% da maior proposta;
- b) Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as maiores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 Etapa de lances orais

- a) Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da menor proposta selecionada e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;
- b) Os lances deverão ser formulados por preço unitário em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e crescentes em relação ao preço do autor;

- c) Poderá o(a) pregoeiro(a) estabelecer acréscimo mínimo em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance;
- d) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances;
- e) O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da maior oferta de valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público;
- f) Após a negociação, exitosa ou não, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5 Habilitação

- a) O(a) pregoeiro(a) fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o maior lance para o item;
- b) Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao(a) pregoeiro(a) à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.6 Recurso

- a) Habilitado o proponente, o(a) pregoeiro(a) solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso;
- b) Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) deliberar sobre o aceite do recurso;
- c) A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a);
- d) O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações na sede da Autarquia, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

f) Encerrado o prazo para manifestação de recurso o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a sessão pública do pregão.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocando o vencedor a assinar o Contrato.

9.4 O Departamento de Água e Esgotos – DAE, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

10. CONTRATO

10.1 O Departamento de Água e Esgotos – DAE assinará contrato com a empresa vencedora em até 10 (dez) dias após homologação.

10.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.3 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Autarquia, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

10.4 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo VIII deste Edital.

10.6 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.7 O contrato terá validade por 60 (sessenta) meses.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1 As regras da prestação dos serviços e do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I a este Edital.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I a este Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I a este Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

14.1.2 Apresentar documentação falsa.

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.1.5 Não mantiver a proposta.

14.1.6 Cometer fraude fiscal.

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.3.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

14.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4 Quando da aplicação de multas, a administração notificará à licitante/adjudicatária, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher à tesouraria da contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

14.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I a este Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Licitações do DAE para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse da Autarquia, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o entendimento da proposta, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de termo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; em seu quadro societário;
- d) Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- e) Anexo VI – Modelo de declaração de idoneidade;
- f) Anexo VII – Modelo de declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão;
- g) Anexo VIII – Minuta de contrato.

15.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca Santana do Livramento – RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.10 Mais informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Autarquia, ou pelo telefone (55) 3967-1309, ou ainda pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com

Santana do Livramento, 28 de novembro de 2022.

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE**, abrangendo os servidores públicos municipais ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial, cargo em comissão), ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Autarquia, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução Bacen no. 3.402/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que, atualmente, o pagamento da folha de pagamento dos servidores ativos do DAE é gerenciada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, por força do Contrato nº. 24/2017, de 18 de dezembro de 2017.

2.2 Considerando que o objeto do presente Termo de Referência, em atendimento a Lei de Licitações nº. 8.666/1993, deverá ser contratado mediante licitação pública, visto se tratar de uma prestação de serviços.

2.3 A contratação justifica-se vez que o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 24/2017, datado de 18/12/2017, celebrado o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE** e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, para a prestação dos serviços de pagamento de créditos da folha de pagamento, encerra-se em 18/12/2022, cuja demanda demonstra a impossibilidade de execução dos serviços de forma direta por esta Autarquia, fazendo-se necessário a formalização de um novo procedimento licitatório para uma nova contratação, oportunizando as instituições financeiras interessadas a oferecem propostas e contratar com este Poder Público, conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência.

2.3 Por se tratar de objeto com potencial para aumento significativo de clientes da instituição interessada no objeto, a contratação se dará de forma onerosa para a contratada, vez que enseja a essa, vantagem frente às demais instituições que poderiam prestar o mesmo serviço, em razão da proximidade com os servidores públicos.

2.4 Sem prejuízo do objeto deste Termo, a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa deste Poder serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei, por força de obrigação legal e constitucional, conforme o disposto no § 3º do art. 164, da Constituição Federal.

2.5 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras, são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm por finalidade de demonstrar às

instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidiá-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo DAE, a serem creditados em conta de titularidade de seus serviços ativos, na instituição contratada.

b) A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o Art. nº. 2 da Resolução nº. 3.402/2006 do Banco Central.

3.2. Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos do **Departamento de Água e Esgotos – DAE**, mediante consignação em folha de pagamento.

3.3 Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção junto à cessionária uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes.

3.4 No caso do subitem 3.3 acima, os valores a serem transferidos deverão estar à disposição, na conta bancária informada pelo servidor, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira cessionária para os demais servidores do DAE.

4. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

4.1 A proposta deverá ser efetuada conforme descrito no edital de licitação.

4.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da **MAIOR PREÇO**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

4.2.1 Entre os lances ofertados, admitir-se-á diferença mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.2.2 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada e retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

4.2.3 Serão classificadas para a etapa de lance propostas com valor mínimo de R\$ R\$ 577.236,00; apurado conforme a média paga por valor médio de taxa de manutenção de

conta, multiplicado pelo número de servidores ativos, conforme consta demonstrado em cálculo no Anexo I deste Termo de Referência.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Além dos servidores ativos, constantes na informação constante no item 1, A Autarquia conta atualmente com 24 estagiários, cujo valor das bolsas-auxílio variam de R\$ 525,00 a R\$ 600,00, mensais.

6. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta a ser indicada pela Contratante.

6.2 Caso a proposta vencedora seja em percentual superior a 20% do valor de referência (valor mínimo estipulado pela Autarquia), o valor poderá ser recolhido em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira no prazo de 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato; e a segunda parcela no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do pagamento da primeira parcela; mediante ordem bancária creditada em conta da Contratante.

6.3 A empresa detentora da melhor proposta deverá indicar, no ato do encerramento do pregão, a forma de pagamento, caso haja possibilidade de opção em razão dos itens 6.2, para registro em ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

7.1 Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos e inativos na instituição financeira contratada, podendo haver o envio de até 10 (dez) arquivos por lote, em razão dos fundos envolvidos, que envolvem diferentes gestores, podendo inclusive, haver lotes complementares durante os meses em razão de folhas complementares.

7.2 Informar sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.

7.3 Enviar mensalmente por meio eletrônico, com até um dia útil de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

7.4 Transferir para a conta-corrente indicada pela instituição financeira contratada, até um dia útil antes da data agendada para pagamento, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores;

7.5 Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores à Contratada, sempre que solicitado;

7.6 Prestar todo o apoio necessário a Contratada para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

8.1 Abrir e manter, sem ônus para a Contratante, a usualmente denominada conta-salário para os servidores de que trata o item 1.1, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho se assim desejar o servidor (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela Contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta-salário em conta-corrente.

8.2 Efetuar os créditos de pagamento nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo DAE.

8.3 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para a conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o Art. nº 2 da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

8.4 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como as normas e legislação alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

8.5 A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Contratada.

8.6 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.7 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Contratante, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

8.9 A Contratante não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.10 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.

8.11 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

8.12 Não haverá qualquer solidariedade entre a Contratante, e a Contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a Contratada assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia para execução dos serviços ora contratados.

8.13 Deverá ser oferecida aos servidores do DAE uma cesta de serviços, isenta de cobrança, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- a) Abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante a utilização da mesma;
- b) Fornecimento de pelo menos 2 (dois) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;
- c) Fornecimento gratuito de cartão na função débito;
- d) Realização de no mínimo 2 (dois) saques, por mês, por evento do crédito, se a opção for conta-salário;
- e) Realização de o mínimo 2 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- f) Realização de consultas mediante utilização da internet, sem quaisquer custos adicionais, mediante fornecimento de senha pela Contratada;
- g) Manutenção de conta, inclusive no caso de não haver movimentação;

8.14 Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços;

8.15 A Contratada deverá disponibilizar/installar um terminal de auto-atendimento nas dependências da sede administrativa do DAE.

8.16 A Contratada deverá possuir agência física com sede no município de Santana do Livramento – RS.

8.15 Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores do DAE, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

9. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

9.1 Apresentação de todas as certidões negativas exigidas, no Edital da Licitação, sejam municipais, estaduais ou federais.

9.2 Apresentação de todas declarações exigidas no Edital da Licitação.

9.3 Comprovação mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, preferencialmente com parecer emitido por órgão de controle da mesma (auditores internos ou externos).

9.4 Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato.

10.2 O Termo de Contrato está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11. APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%, aplicável à parcela devida, assim como no atraso da execução dos serviços objetos do contrato, aplicável nesse caso, ao valor do crédito da folha de pagamento do respectivo mês de atraso.

12. DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da Contratada, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com a Contratante ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

13. DOS FISCAIS DE CONTRATO

De acordo com o Art. nº. 65 da Lei nº. 8666/1993, a fiscalização será realizada por servidores designados para tal fim, através de portaria, após o encerramento do processo licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

14.2 Por ocasião da vigência do Contrato nº. 24/2017, a Contratante apenas efetuará pagamentos de seus servidores na Instituição Contratada, a contar de 1º de janeiro de 2023, desde que o processo licitatório tenha sido finalizado e transcorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para operacionalização da abertura de contas (em sendo outra instituição a adjudicada) e organizados os trâmites tecnológicos para envio dos arquivos.

Santana do Livramento, 28 de novembro de 2022

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE

ANEXO II

NÚMERO DE SERVIDORES POR FAIXA SALARIAL
BASE FOLHA OUTUBRO/2022

Até R\$ 2.000,00	26 servidores
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	25 servidores
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	69 servidores
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	48 servidores
De R\$ 5.000,01 a R\$ 7.000,00	38 servidores
De R\$ 7.000,01 a R\$ 10.000,00	09 servidores
Acima de R\$ 10.000,00	05 servidores
Total de servidores	220 servidores
Valor total folha bruta	R\$ 1.113.450,52
Valor em consignados Caixa	R\$ 50.360,93
Valor em consignados Banrisul	R\$ 72.471,02
Número de servidores com empréstimo consignado na Caixa	72 servidores
Número de servidores com empréstimo consignado no Banrisul	80 servidores
Número de servidores com portabilidade	59 servidores

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente declaração, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 83/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 83/2022, instaurado pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 83/2022 instaurado pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 83/2022 instaurado pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, que não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, não estando impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

(data)
(assinatura)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 83/2022, instaurado pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, para os devidos fins de direito, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE**, denominado CONTRATANTE, representado por sua Diretora-Presidente, Izabel Cristina da Cunha Alvarez e, do outro lado, a empresa _____, representada por _____, denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 83/2022, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do Edital de abertura do certame:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial, cargos em comissão), ou ainda qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Departamento de Água e Esgotos – DAE**, com exclusividade, de instituição financeira – bancos públicos ou privados ou, ainda, às cooperativas de crédito, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 83/2022 na proposta.

1.2 Para instituição financeira (pública ou privada) doravante denominada “Banco” ou, ainda, “Cooperativa de Crédito” – prestar os serviços bancários necessários ao pagamento dos vencimentos, salários, subsídios, bolsas auxílio e proventos, dos servidores municipais da administração direta, ativos, inativos, estatutários, estagiários e agentes políticos – doravante somente denominados como “servidores do DAE”, em conformidade com o Edital e seus anexos.

1.3 Este contrato obedecerá às resoluções de no 3.402/2006, no 3.424/2006 e Circular no 3.522/2011, do BACEN.

1.4 Deverá ser considerado o número aproximado de 220 servidores, podendo ocorrer variações para mais ou para menos ao longo do período do contrato.

1.5 O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1 Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2 A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, pela execução total do objeto, a importância R\$ _____ (_____) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão pagos ao Departamento de Água e Esgotos – DAE, depositado em conta a ser indicada pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 A contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores do DAE o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.2 Os servidores do DAE terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da Resolução 3.424, de 2006, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes: transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições; saques, totais ou parciais, dos créditos; fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

4.3 Será concedido à contratada o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

4.4 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores do DAE, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, quinzenal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o DAE.

4.5 A contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Departamento de água e Esgotos – DAE e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores do DAE não implicará em qualquer custo para o DAE.

4.6 O DAE poderá ou não enviar a relação nominal dos servidores com antecedência de 01 (um) dia útil da data do crédito, no caso de pagamento quinzenal, devendo no prazo de um dia da data da entrega dos recursos pelo DAE para a contratada e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

4.7 A Contratada deverá ter agência ou posto de fomento na sede do município, em funcionamento de segundas a sextas-feiras, com atendimento mínimo de 04 (quatro) horas de expediente externo, bem como caixa eletrônico com funcionamento 07 (sete) dias por semana conforme resoluções do BACEN.

25/30

4.8 O pagamento deverá ser efetuado pela contratada ao DAE, em única parcela em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta de titularidade do Departamento de Água e Esgotos – DAE.

4.9 Em caso de atraso no repasse, a Instituição Financeira contratada deverá pagar ao DAE 1% (um por cento) do valor da proposta, por dia, até o limite de 10 (dez) dias, após será considerado inexecução total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O Departamento de Água e Esgotos – DAE realizará minucioso exame nos serviços, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas no Edital e no Contrato.

5.2 Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante quesito anterior, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pelo DAE a sua substituição ou refazimento, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato, na Lei Federal nº. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

5.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada, implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para o DAE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Executar o objeto contratado, de acordo com as especificações contidas no edital que deu origem a este contrato, bem como aquelas contidas na proposta comercial.

6.1.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

6.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação.

6.1.4 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato e de suas obrigações.

6.1.5 Caberá à CONTRATADA única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão sua ou dos que agirem em seu nome.

6.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional por aqueles que executam os serviços em seu nome, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

6.1.7 Não realizar sub-contratação, seja total ou parcial.

6.1.8 Atender, quando solicitado por servidor beneficiado com a transferência financeira de sua remuneração, na transferência de valores, através da portabilidade, nos termos da Legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS

7.1 O Departamento de Água e Esgotos obriga-se a:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.1.3 Atestar a execução do objeto por meio de fiscal designado pela Administração.

7.1.4 Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade do objeto atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto, fica indicado como fiscal de contrato o Diretor Financeiro Bruno Romero, ou quem vier o substituir eventual ou permanentemente, o qual será responsável por acompanhar a execução dos serviços e elaborar relatórios quando necessário.

8.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o DAE.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993

8.4 A fiscalização por parte do DAE, em especial, deverá verificar a qualidade do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1 O contrato terá validade por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 Correrão à conta da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

9.3 Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

9.4 A Contratada não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da Contratante.

9.5 Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da Contratante.

10.2 A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

10.2.1 Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993.

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Quem ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

11.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.1.2 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Quando da aplicação de multas, a Contratante notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santana do Livramento, Estado de Rio Grande do Sul, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santana do Livramento, data.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 83/2022
PRESENCIAL

OBJETO: Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha de pagamento dos servidores do Departamento de Água e Esgotos – DAE.

ABERTURA: 19/12/2022

HORA: 9 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2022.

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações